

- 1 -



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024.**

No dia 18 de dezembro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 119/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES (LARANJÃO) PARA A CERIMÔNIA DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES ELEITOS PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENDEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
ALESSANDRO DOS SANTOS PEPE CNPJ: 30.329.156/0001-81	01.	55.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 119/2024 R\$ 55.000,00** (Cinqüenta e Cinco Mil Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.501-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

LEI Nº. 051/2024
27/11/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER PERMUTA DE PARTE DE IMÓVEL MUNICIPAL COM PARTE DE IMÓVEL DE TERCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, autorizado a proceder permuta de parte de imóvel municipal, com parte de imóvel de propriedade de **ESTEVÃO VIOLA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 2.038.280 - SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 333.233.309-78, contato telefônico (42) 99990-0712, residente e domiciliado à Rua General Espírito Santo, nº 1290, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

§1º - A área a ser recebida em permuta é Parte do Lote nº 01 da Quadra nº 04, do Loteamento denominado Amaral, do Bairro Água Verde, Rua Marechal Cândido Rondon, Laranjeiras do Sul-PR, com as seguintes distâncias e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

Área constituída por P/Lote nº01, da Quadra nº04, do Loteamento denominado Amaral, do Bairro Água Verde, Rua Marechal Cândido Rondon, Laranjeiras do Sul – PR.
Com área de 54,35 m² (Cinquenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros quadrados)
Perímetro: 38,25 m
Município de Laranjeiras do Sul – PR – Comarca de Laranjeiras do Sul.
Oriundo da matrícula nº 22.083

Limites e Confrontações

FRENTE= Para quem olha da Rua Marechal Cândido Rondon, limita-se por uma linha reta com uma distância de 14,50 metros, confrontando com P/Lote nº01, da Quadra nº04, do Loteamento denominado Amaral, matrícula nº22.083, de propriedade de Estevão Viola, casado com Norinda Vailati Viola;

LADO ESQUERDO= De quem olha da Rua Marechal Cândido Rondon, limita-se por uma linha reta com uma distância de 7,50 metros; confrontando com Lote nº 02, do Loteamento denominado Amaral, na mesma quadra;

FUNDOS= Limita-se por uma linha reta com uma distância de 16,25 metros, confrontando com Lote nº 01, do Loteamento Augustoco, matrícula nº17.220, de propriedade de Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, na mesma quadra;

§2º - A área de propriedade municipal a ser oferecida em permuta é Parte do Lote nº 01 da Quadra nº 04, do Loteamento Jardim Augustoco, Rua Rio Grande do Sul, Água Verde, Laranjeiras do Sul-PR, com as seguintes distâncias e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

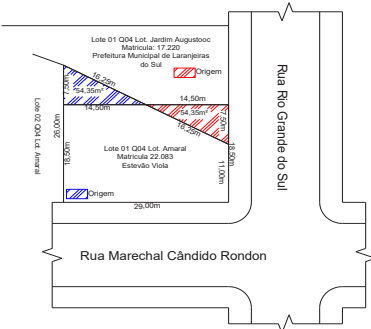
Área de propriedade municipal a ser oferecida em permuta, constituída por P/Lote nº01, da Quadra nº04, do Loteamento denominado Jardim Augustoco, do Bairro Água Verde, Rua Rio Grande do Sul, Laranjeiras do Sul – PR.
Com área de 54,35 m² (Cinquenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros quadrados)
Perímetro: 38,25 m
Município de Laranjeiras do Sul – PR – Comarca de Laranjeiras do Sul.
Oriundo da matrícula nº 17.220

Limites e Confrontações

FRENTE= Para quem olha da Rua Rio Grande do Sul, limita-se por uma linha reta com uma distância de 7,50 metros, confrontando com a mesma;

LADO DIREITO= De quem olha da Rua Rio Grande do Sul, limita-se por uma linha reta com uma distância de 14,50 metros; confrontando com P/Lote nº01, do Loteamento Augustoco, matrícula nº17.220, de propriedade de Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, na mesma quadra;

LADO ESQUERDO= De quem olha da Rua Rio Grande do Sul, limita-se por uma linha reta com uma distância de 16,25 metros; confrontando com Lote nº01, do Loteamento Amaral, matrícula nº22.083, de propriedade de Estevão Viola, casado com Norinda Vailati Viola, na mesma quadra;



Art. 3º - Para a realização da permuta o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, não deverá desembolsar nenhum recurso financeiro em virtude de que a permuta será efetuada área por área, recebendo o município área minimamente maior com valor

semelhante, não trazendo nenhum prejuízo ao erário público, conforme Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Bens Móveis e Imóveis do Município

Parágrafo único: A permuta deverá ser realizada sem qualquer pagamento de diferenças de valores verificados no Laudo de Avaliação 008/2024, sendo do tipo imóvel por imóvel.

Art. 4º - As despesas de escrituração e registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, bem como demais documentos necessários para a efetivação da negociação correrão por conta do proprietário do Imóvel constante do §1º do art. 1º deste Projeto de Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei, exceto as descritas no artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de novembro de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 523/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município combinado com o Artigo 35, Inciso I da Lei Municipal n.º 002/2024 de 27/02/2024:

RESOLVE:

REVOGAR a **DESIGNAÇÃO DE COORDENAÇÃO** das Escolas e CMEI Municipais das Servidoras abaixo relacionadas a contar de 31/12/2024.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	CARGO
Carla Regina Ivaniuk	25119-1 40266-1	Escola Municipal Valdemar Boeira	Professora do Ensino Infantil/Fundamental – Nível B
Daniele Aparecida Pereira Lopes	31747-1 35386-1	CMEI Pingo de Gente	Professora do Ensino Infantil/Fundamental – Nível B
Denise Terres Moreira Muller	46221-1	CMEI Primeiros Passos	Professora do Ensino Infantil/Fundamental – Nível B
Eleni Maia Wolff	47988-1	CMEI Nossa Senhora das Graças	Professora do Ensino Infantil/Fundamental – Nível B
Francelize Corrêa	40282-1 44563-1	Escola Municipal Padre Gerson Galvino	Professora do Ensino Infantil/Fundamental – Nível B

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 16 de
Dezembro de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 524/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município combinado com o Artigo 36, da Lei Municipal n.º 002/2024 de 27/02/2024:

RESOLVE:

REVOGAR a **DESIGNAÇÃO DE COORDENAÇÃO EDUCACIONAL** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo das Servidoras abaixo relacionadas a contar de 31/12/2024.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	CARGO
Ana Paula Massuqueto	50504-1	SEMECT - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Professora do Ensino Infantil/Fundamental – Nível A
Danubia Gracieli de Freitas	45918-1 41394-1	SEMECT - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Professora do Ensino Infantil/Fundamental – Nível B
Evanise Tomacheski	41653-1	SEMECT - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Professora do Ensino Infantil/Fundamental – Nível B
Gislaine Gonçalves de Azevedo	47376-1	SEMECT - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Coordenador Pedagógico - Nível B
Jussara Lemes da Silva	43656-1	SEMECT - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Professora do Ensino Infantil/Fundamental – Nível B
Ronize Correa	37184-1	SEMECT - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Professora do Ensino Infantil/Fundamental – Nível B

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 16 de
Dezembro de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 525/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município combinado com o Artigo 37, da Lei Municipal n.º 002/2024 de 27/02/2024:

RESOLVE

REVOGAR a **DESIGNAÇÃO DE DIREÇÃO** das Escolas e CMEIs Municipais das Servidoras abaixo relacionadas a contar de 31/12/2024.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	CARGO
Cleidemar Marques	39101-1	CMEI Prof. Abgail Ferreira dos Santos	Professor do Ensino Infantil/Fundamental – Nível A
Keli Cristina Pontes de Carvalho	28037-1 39080-1	Escola Municipal do Campo Prof. Sílvia Martins Veigant da Silva	Professor do Ensino Infantil/Fundamental– Nível B

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR,
16 de Dezembro de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 526/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e Artigo 8.º, II § 2.º da Lei Municipal n.º 036/2013 de 21/08/2013, **RESOLVE EXCLUIR** a **GRATIFICAÇÃO PELA FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO** dos Servidores abaixo relacionados, a contar de janeiro de 2025.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORCENTAGEM%
Marcos Reinaldo Coleth	Técnico Em Desenho	40061-1	10,00%
Henrique Arion Giongo	Agente Administrativo I	49816-1	10,00%

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 18 de dezembro de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 527/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

EXONERAR, o Senhor abaixo relacionado de acordo com o Artigo 69 Inciso V da Lei Municipal n.º 30/2004 (**Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis**) do Município de Laranjeiras do Sul-PR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão de Concessão de Aposentadoria concedida através do Regime Próprio de Previdência Social **RPPS**.

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	MATR.	DATA DA EFETIVA EXONERAÇÃO
Deomar de Nez	Secretaria Municipal da Fazenda	Oficial Administrativo IV	37109-1	17/12/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 18
de dezembro de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – CEP: 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 528/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, formula 85/95, ao Servidor Público Municipal Estatutário o Sr. DEOMAR DE NEZ, Portador da Cédula de Identidade RG n.º x.345.343-x-PR, OFICIAL ADMINISTRATIVO IV, Nível (V-11), do Quadro de Pessoal desta Municipalidade com os Proventos mensais de R\$ 11.124,32 (onze mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) a contar de 18 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR 18 de dezembro de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Gilson Ferreira Cella
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul-PR



MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 529/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, de acordo com o Artigo n.º 10, § 3.º, da Lei Municipal n.º 002/2024 de 02/02/2024, à Servidora abaixo relacionada, em razão de Habilitação por parte da mesma, a contar de 01 de dezembro de 2024, fazendo jus ao avanço vertical respectivo.

MATR	NOME	CARGO	DE	PARA
46213-1	Andreia Carolina Martins	Professor do Ensino Infantil/Fundamental – Nível B	A-04	B-04

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
18 de dezembro de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 530/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo n.º 91, § 2.º da Lei Municipal n.º 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, e de acordo ainda com atestado médico específico;

RESOLVE:

REINTEGRAR AO QUADRO FUNCIONAL DESTA MUNICIPALIDADE, a Servidora Pública Municipal Estatutária, a Senhora DEISI DE QUEVEDO JOCOSKI, matrícula de n.º 50652-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo no quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a contar da data de 18 de dezembro de 2024, mediante término do afastamento sem vencimentos para tratar de Pessoa doente da Família por trinta dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, 19 de dezembro de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 01/2024

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N.º 003/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL TEATRALIZANDO SONHOS, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.XXX.XXX-53.

AGENTE CULTURAL: SERLI FERREIRA DE ANDRADE, PORTADOR (A) DO RG Nº 6.XXX.XX-8, EXPEDIDA EM SSPR, CPF Nº 842.XXX.XXX-00, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) RUA SANTANA, Nº 1550, CENTRO, CEP: 85.301-200.

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º02 /2024

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N.º 03/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL PUBLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM LIVRO DO TEXTO TEATRAL: O TRAIADOR, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.XXX.XXX-53.

AGENTE CULTURAL: AFONSO NILSON BARBOSA ANDRADE, PORTADOR (A) DO RG Nº 3.XXXXXX73 EXPEDIDA EM SSBA, CPF Nº 02.XXXXXX -41, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) AV. SANTOS DUMONT Nº, 1731 CEP: 85.301-040, LARANJEIRAS DO SUL – PR.

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 03/2024

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N.º 003/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL ARTE EM TODA PARTE, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.XXX.XXX-53.

AGENTE CULTURAL: LILIANE PENTEADO, PORTADOR (A) DO RG Nº 10.XXX.XX-9, EXPEDIDA EM SSPR, CPF Nº 107.XXX.XXX-12, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) RUA SANTANA, Nº 1690, CENTRO, CEP: 85.301-200.

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 04/2024

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N.º 03/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL MISSÃO ECO-COMANDO, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.XXX.XXX-53.

AGENTE CULTURAL: GEÓVANA BORTOLUZZI, PORTADOR (A) DO RG Nº 09.XXXX.XX59, EXPEDIDA EM SSBA, CPF Nº10XXXXXXX-76, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) RUA XV DE NOVEMBRO Nº1617 CENTRO, CEP: 85.301-050, LARANJEIRAS DO SUL – PR.

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º05 /2024

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N.º 03/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL OFICINA DE CROCHÊ, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.XXX.XXX-53.

AGENTE CULTURAL: MARLENE ELIZA ROVARIS HOFFMANN DE MELLO , PORTADOR (A) DO RG Nº 9.XXXXXX-4 , EXPEDIDA EM SSBA, CPF Nº051.XXXXXX-03, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) RUA DAS PEROBAS Nº555, CRISTO REI CEP: 85304-170, LARANJEIRAS DO SUL – PR

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º06 /2024

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N.º 03/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL O VERSO AS POESIAS, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.XXX.XXX-53.

AGENTE CULTURAL: GILVANE SCATOLIN LEITE, PORTADOR (A) DO RG Nº 15.XXXXXX-1, EXPEDIDA EM SSBA, CPF Nº311.XXXXXX-85, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) COMUNIDADE ERVAL GRANDE, ESTRADA PRINCIPAL DO SERTÃOZINHO, S/N CEP: 85.319-899 Nº, LARANJEIRAS DO SUL – PR

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º07 /2024

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N.º 03/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL LARANJEIRAS CONTADA PARA CRIANÇAS, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.XXX.XXX-53.

AGENTE CULTURAL: KAUA NE ANDREIOV SOARES ANTUNES, PORTADOR (A) DO RG Nº 14.XXXXXX-1, EXPEDIDA EM SSBA, CPF Nº103.XXXXXX-19, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) ÁREA RURAL, BARRO PRETO, S/N, CEP: 85.319-899 LARANJEIRAS DO SUL – PR.

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 08 /2024

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N.º 03/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA DO FESTEJO DE SÃO GONÇALO EM LARANJEIRAS DO SUL, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.XXX.XXX-53.

AGENTE CULTURAL: ANA EDUARDA DE MATOS, PORTADOR (A) DO RG Nº 13.898.309-9, EXPEDIDA EM SSBA, CPF Nº:106.241.879-42, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1565, CEP: 85.301.040 - LARANJEIRAS DO SUL – PR.

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



(42) 9 8428-1511

/jcorreiodopovo

@jcorreiodopovo

@jcorreiodopovo

Fale com a gente

(42) 3635-2944

Correio

DO POVO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.265.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8125 ou (42) 3635-8136

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09 /2024

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 003/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL A SABEDORIA, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588XXXXXX-53.

AGENTE CULTURAL: JOÃO MATIAS, PORTADOR (A) DO RG Nº 9XXXXXXX-0, EXPEDIDA EM SSBA, CPF Nº 059.9XXXXXX-05, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 133, ÁGUA VERDE, CEP: 85.302.030, LARANJEIRAS DO SUL - PR

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: **R\$ 4.250,00** (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.265.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8125 ou (42) 3635-8136

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10 /2024

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 003/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL O GRITO REVELADO PELO ESPALHAR DAS TINTAS, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588XXXXXX-53.

AGENTE CULTURAL: EDUARDA RAFAELA ROTH LEVANDOSKI, PORTADOR (A) DO RG Nº 13.710.099-1, EXPEDIDA EM SSBA, CPF Nº 124.006.469-10, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) RUA: TRAVESSA 1º DE MAIO, Nº 87, CRISTO REI CEP: 85.304-230, LARANJEIRAS DO SUL - PR

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: **R\$ 4.250,00** (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.265.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8125 ou (42) 3635-8136

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 11 /2024

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 003/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL TOQUE INICIAL, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588XXXXXX-53.

AGENTE CULTURAL: ITACIR MALAGI, PORTADOR (A) DO RG Nº 7.9XXXXXX-9, EXPEDIDA EM SSBA, CPF Nº 023.9XXXXXX-17, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) AV. DEIP, IVAN FERREIRA DO AMARAL, CEP: 85.303-000, LARANJEIRAS DO SUL - PR

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: **R\$ 4.250,00** (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.265.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8125 ou (42) 3635-8136

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 12 /2024

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 003/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL CORTAL CORAL E MPB, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588XXXXXX-53.

AGENTE CULTURAL: FERNANDO ANTONIO SANGALLI BAHLS, PORTADOR (A) DO RG Nº 11.9XXXXXX-3, EXPEDIDA EM SSBA, CPF Nº 086.9XXXXXX-81, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) ESTRADA DO CORTUME, Nº 50, CRISTO REI, CEP: 85.302-010 - LARANJEIRAS DO SUL - PR.

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: **R\$ 4.250,00** (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.265.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8125 ou (42) 3635-8136

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 13 /2024

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 003/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL BREAK NA ESCOLA, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588XXXXXX-53.

AGENTE CULTURAL: AFRONSO HENRIQUE FAGUNDES, PORTADOR (A) DO RG Nº 10.9XXXXXX-0, EXPEDIDA EM SSBA, CPF Nº 088.9XXXXXX-86, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) AV. SANTOS DUMONT, Nº 1131, CEP: 85.302-000 LARANJEIRAS DO SUL - PR

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: **R\$ 4.250,00** (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.265.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8125 ou (42) 3635-8136

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 14 /2024

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 003/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL HÍ MOSTRA DE DANÇA E PASSOS CULTURAIS, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588XXXXXX-53.

AGENTE CULTURAL: ALLAN MATHEUS PERUSSULO KRUEGER, PORTADOR (A) DO RG Nº 12.9XXXXXX-0, EXPEDIDA EM SSBA, CPF Nº 086.9XXXXXX-86, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1617, CENTRO, CEP: 85.301-050, LARANJEIRAS DO SUL - PR

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: **R\$ 4.250,00** (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.265.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8125 ou (42) 3635-8136

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 15 /2024

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 003/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL BATALHA OPEN KIDS 2ª EDIÇÃO, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588XXXXXX-53.

AGENTE CULTURAL: RUIVANE APARECIDA MAURICIO, inscrito no CNPJ nº 23.9XXXXXX-32 PORTADOR (A) DO RG Nº 12.9XXXXXX-0, EXPEDIDA EM SSBA, CPF Nº 082.9XXXXXX-62, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) AVENIDA SANTOS DUMONT, CEP: 85.302-080, LARANJEIRAS DO SUL - PR

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: **R\$ 4.250,00** (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.265.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8125 ou (42) 3635-8136

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 16 /2024

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 003/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DANÇA PARA TODOS, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588XXXXXX-53.

AGENTE CULTURAL: DIONATAN PAIVA BAHLS, inscrito no CNPJ nº 33.9XXXXXX-27, REPRESENTANTE LEGAL, DIONATAN PAIVA BAHLS PORTADOR (A) DO RG Nº 11.9XXXXX-1, EXPEDIDA EM SSP/M, CPF Nº 077.9XXXXXX-99, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) A Rua JOÃO PILARSKI Nº 31, CENTRO, CEP: 85.302-440.

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: **R\$ 4.250,00** (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.265.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8125 ou (42) 3635-8136

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 17 /2024

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 003/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL OFICINA DE FOTOGRAFIA, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588XXXXXX-53.

AGENTE CULTURAL: INDIARA DE MELO, PORTADOR (A) DO RG Nº 12.9XXXXX-4, EXPEDIDA EM SSP/PR, CPF Nº 082.9XXXXX-42, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 2270, CENTRO, CEP: 85.301-050.

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: **R\$ 4.250,00** (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.265.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8125 ou (42) 3635-8136

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18 /2024

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 003/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL MAIS QUE MIL PALAVRAS, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588XXXXXX-53.

AGENTE CULTURAL: JULIO CEZAR QUEIROZ, PORTADOR (A) DO RG Nº 09.9XXXXX-9, EXPEDIDA EM SSBA, CPF Nº 021.9XXXXX-24, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) RUA MACÊ, Nº 90, CEP: 85.302-325.

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: **R\$ 4.250,00** (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.265.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8125 ou (42) 3635-8136

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19 /2024

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 003/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL A BELEZA ATRAVÉS DA LENTE, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588XXXXXX-53.

AGENTE CULTURAL: MARCELO DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ: Nº 22.9XXXXXX-06, PORTADOR (A) DO RG Nº 9.9XXXXX-2, EXPEDIDA EM SSBA, CPF Nº 067.9XXXXXX-9, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1373, CEP: 85.302-170, LARANJEIRAS DO SUL - PR

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: **R\$ 4.250,00** (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.265.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8125 ou (42) 3635-8136

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 20 /2024

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 003/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL AUTORRETRATOS QUE CURAM, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588XXXXXX-53.

AGENTE CULTURAL: CAROLINA DE ABREU, PORTADOR (A) DO RG Nº 13.9XXXXXX-8, EXPEDIDA EM SSBA, CPF Nº 097.9XXXXXX-26, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) RUA MANOEL MACHADO DA LUZ, Nº 1215, CEP: 85.301-149, LARANJEIRAS DO SUL - PR.

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: **R\$ 4.250,00** (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.265.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8125 ou (42) 3635-8136

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 21 /2024

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 003/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL BORDANDO SONHOS: UM MUNDO DE CORES E CRIATIVIDADE, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588XXXXXX-53.

AGENTE CULTURAL: MARIA TEREZINHA TREVISAN, PORTADOR (A) DO RG Nº 4.9XXXXXX-6, EXPEDIDA EM SSBA, CPF Nº 032.9XXXXXX-06, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) RUA FRANCA, Nº 17, CEP: 85.304-704, LARANJEIRAS DO SUL - PR

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: **R\$ 4.250,00** (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 -



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024-PMPB
EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 09h00min do dia 28 de janeiro de 2025, Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”, a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 44/2024, cujo objeto é o Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no site www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 19 de dezembro de 2024.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000

CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº. 161/2024

De 18 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025 do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Mensal para o exercício de 2025 do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO. na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei 775 de 03 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025, ficam desdobradas em metas mensais de arrecadação na forma do Anexo I, consoante ao disposto no artigo 13 da LC 101/00.

Art. 3º - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício financeiro de 2025 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4320 de 17/03/1964.

Art. 4º - A extrapolação dos limites estabelecidos para execução da despesa de cada órgão será admitida desde que estejam comprovadamente asseguradas as existências de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I – recursos oriundos de superávit financeiro do exercício anterior;

II – recursos de Operações de Crédito não previstos na receita do orçamento corrente;

III – recursos decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000

CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

IV – recursos decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não previstas na receita do exercício corrente;

V – recursos resultantes de economia da execução orçamentária/financeira de outros órgãos da administração.

Art. 5º - Será admitida extrapolação eventual dos limites estabelecidos mensalmente para cada órgão desde que não superior a 25% (vinte e cinco por cento) do limite previsto até o mês devendo ser compensado até o final do exercício.

Art. 6º - O Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Mensal, poderão ser revisados visando adequação ao comportamento da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Porto Barreiro, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2024.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:644104129
49

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

ANEXO I												
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL												
DESEMBOLHOS DA RECEITA EM METAS MENSAIS - An. 13 da LRP												
EXERCÍCIO 2025												
FONTES	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
RECEITA PATRONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CONT. PATRONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CONT. SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	386.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00
DEPÓSITO TOTAL	386.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00
PREVISÃO QUINQUENAL	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00

ANEXO I												
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL												
DESEMBOLHOS DA RECEITA EM METAS MENSAIS - An. 13 da LRP												
EXERCÍCIO 2025												
RECEITAS POR FONTE	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
RECEITA PATRONAL	686.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00
RECEITA CONT. PATRONAL	1.533.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00
RECEITA CONT. SERVIÇOS	1.533.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	386.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00
OUTRAS RECEITAS	1.533.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00
RECEITA TOTAL	5.081.000,00	444.000,00	444.000,00	444.000,00	444.000,00	444.000,00	444.000,00	444.000,00	444.000,00	444.000,00	444.000,00	444.000,00
QUINQUENAL	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00

ANEXO II												
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - DESPESA												
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL												
EXERCÍCIO 2025												
FONTES	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
RECEITA PATRONAL	720.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00
RECEITA CONT. PATRONAL	1.620.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00
RECEITA CONT. SERVIÇOS	1.620.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	386.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00
OUTRAS RECEITAS	1.620.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00
RECEITA TOTAL	5.081.000,00	444.000,00	444.000,00	444.000,00	444.000,00	444.000,00	444.000,00	444.000,00	444.000,00	444.000,00	444.000,00	444.000,00
QUINQUENAL	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000

CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 778/2024

De 19 de dezembro de 2024.

EMENTA: Revoga a Lei Municipal nº 771/2024 dada de 19 de novembro de 2024 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 771/2024, datada de 19 de novembro de 2024, que altera a estrutura administrativa do município de Porto Barreiro e cria cargos comissionados e dá outras providências.

Art. 2º - A estrutura administrativa do município permanece aquela existente antes da aprovação da Lei nº 771/2024.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.



EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949

Dados: 2024.12.19 09:58:16 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000

CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 779/2024

De 19 de dezembro de 2024.

EMENTA: Revoga a Lei Municipal nº 773/2024 dada de 26 de novembro de 2024 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 773/2024, datada de 26 de novembro de 2024, que altera a estrutura administrativa do município de Porto Barreiro para criar a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção Animal e Sustentabilidade.

Art. 2º - A estrutura administrativa do município permanece aquela existente antes da aprovação da Lei nº 773/2024.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.



EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949

Dados: 2024.12.19 10:01:28 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do [decreto municipal nº 096/2021](#), e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) NA DISCIPLINA DE INGLÊS**.

Data da sessão: 26/12/2024.

Horário de envio de propostas: 14:30.

Link: <https://www.marquinho.pr.gov.br/licitacoes>

Critério de Julgamento: menor preço

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do cadastro das propostas e documentos junto ao site <https://www.marquinho.pr.gov.br/licitacoes>.

Os interessados em participar da dispensa deverão baixar o edital e anexos junto ao site da Prefeitura Municipal de Marquinho para ter acesso as informações necessárias para elaboração da proposta. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site www.marquinho.pr.gov.br/licitacoes até a data de 26/12/2024 às 14:30.

Marquinho/PR., 19 de Dezembro de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

RUA SETE DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO
FONE: (042) 3648-1102 - CEP: 85.168-000
e-mail: previdencia.marquinho@gmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR
CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 11.340.009/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA FINANCEIRA PARA GESTÃO DA CARTEIRA DE ATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato descriminado no objeto do referido acima até a data de 02 de janeiro de 2026. Em vista das prorrogações descritas na cláusula anterior, fica aditado ao valor contratual a importância de R\$ 13.532,38 (treze mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste termo, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Município de Marquinho estado do Paraná em 17 de dezembro de 2024.

TALITA BUSARELLO
Presidente Instituto de Previdência



MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 15/2024

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa sito à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado KRAMER está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e ou LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da transcrição nº 44.079, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Kramer, localizado neste município, é composto pela Transcrição nº 44.079 de propriedade de Afonso Schadeck, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 6.898,49 m², distribuída em 02 lotes, sendo 02 lotes aderentes e uma Rua, com uma população aproximada de 06 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Andorinha, que passará ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Transcrição nº 44.079 de propriedade de Afonso Schadeck;

Continuação da Rua Andorinha, de propriedade de Município de Goioxim-PR;

DOS REQUERENTES**Art. 4º** São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ELOAH K. KRAMER, EDICLEIA M. K. KRAMER E FERNANDO KRAMER
2.	ILUZE DE FATIMA PACHECO

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Goioxim/PR, 18 de dezembro de 2024.

MARI
TEREZINHA
DA SILVA
81441878904

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

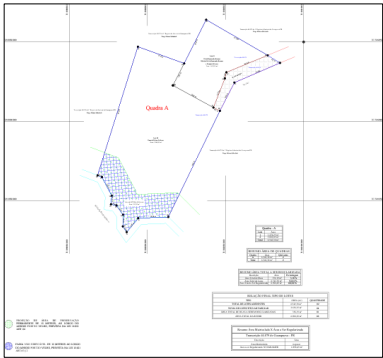
Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 24/2024**

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa sito à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado **ESTECHÊ - 02 ETAPA** está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e ou LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 823 e 5.035, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo-PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Esteche - 02 Etapa, localizado no Bairro Esteche, neste município, é composto pela matrícula nº 823, de propriedade de Antonio Esteche, Laura Gutervil, Câmara Municipal de Goioxim, Saul Marcondes do Nascimento, Antenor Jonas Pedro, e Irineu Chran, e matrícula nº 5.035, de propriedade de Maria da Luz Nogueira de Souza, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo-PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 5.356,23 m², distribuída em 05 lotes, sendo 05 lotes aderente, com uma população aproximada de 20 pessoas.

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 823	6.990,16 m²
Área da matrícula 5.035	4.310,15 m²
Área dos lotes aderentes	5.356,23
Área total da REURB	5.356,23

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS**Art. 2º** A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

Matrícula nº 823, de propriedade de Antonio Esteche, Laura Gutervil, Câmara Municipal de Goioxim, Saul Marcondes do Nascimento, Antenor Jonas Pedro, e Irineu Chran; Matrícula nº 5.035, de propriedade de Maria da Luz Nogueira de Souza;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei: Matrícula nº 5.035, de propriedade de Maria da Luz Nogueira de Souza; Matrícula nº 9.587, de propriedade de Elcio José Tauscher; Matrícula nº 8.212 de propriedade de João Vitor de Miranda; Matrícula nº 6.054, de propriedade de Eledson Sprangoski; Rua Sebastião Pedroso dos Santos, Rua sem denominação, Rua Doolina Malaver de Campos, Rua Antonio Esteche, Rodovia Engº Luiz Douglas de Araújo, de propriedade de Município de Goioxim/PR;

DOS REQUERENTES**Art. 4º** São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	CASSIANO GASPARETTO
2.	CATIANE FERMIANO DOS SANTOS
3.	GISELA L. DOS SANTOS E MARIO F. DOS SANTOS
4.	ILIANE FARIAS DE LIMA
5.	JOSEMAR DE CARVALHO

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, endereçadas ao

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Goioxim/PR, 18 de dezembro de 2024.

MARI
TEREZINHA
DA SILVA
81441878904

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

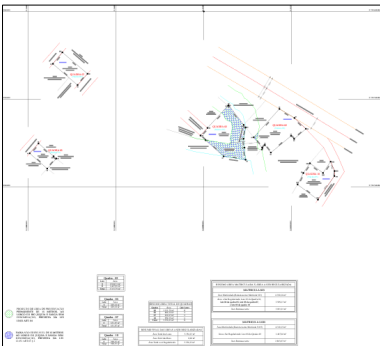
Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 16/2024**

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa sito à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado **IARGAS** está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 1.708 e nº 6.202, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo-PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Iargas, localizado neste município, é composto pela matrícula nº 1.708 de propriedade de Valcir Massimino Favreto, Amantino Borges Odair Jose Marcondes, Laura Gutervil e Joao Renito de Souza, e matrícula nº 6.202 de propriedade de Aldino Albino Iargas, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo-PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 13.494,34 m², distribuída em 09 lotes, sendo 09 lotes aderentes e 00 lotes tabulares, com uma população aproximada de 36 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Acesso 02 e Rua Laurindo Cordeiro de Souza, as quais passaram ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 1.708	45.907,47 m²
Área da matrícula 6.202	94.169,99 m²
Área dos lotes aderentes	11.863,81m²
Área de lotes titular tabular	0,00 m²
Área de ruas a regularizar	1.630,53 m²
Área total da REURB	13.494,34 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS**Art. 2º** A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 1.708, de propriedade de Valcir Massimino Favreto, Amantino Borges Odair Jose Marcondes, Laura Gutervil e Joao Renito de Souza; Matrícula nº 6.202, de propriedade de Aldino Albino Iargas;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei: Matrícula nº 1.708, de propriedade de Valcir Massimino Favreto, Amantino Borges Odair Jose Marcondes, Laura Gutervil e Joao Renito de Souza; Matrícula nº 6.202, de propriedade de Aldino Albino Iargas; Matrícula nº 8.599, de propriedade de Aldino Albino Iargas; Matrícula nº 7.979, de propriedade de Marly da Aparecida Batista de Souza; Matrícula nº 8.451, de propriedade de Lauro Martins; Matrícula nº 10.166, de propriedade de Município de Goioxim/PR; Rua Laurindo Cordeiro de Souza, de propriedade de Município de Goioxim/PR;

DOS REQUERENTES**Art. 4º** São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ADILCEIR DE F. RIBEIRO DE SOUZA E JORGE SOARES DE SOUZA
2.	ALEX DEBASTIANI DE LIMA
3.	ANGÉLICA DOS S. P. FERREIRA E JOSE CARLOS FERREIRA
4.	CÉSAR TRINDADE DOS SANTOS
5.	CLERES DA APARECIDA DE SOUZA E FRANCISCO RENILSON DE SOUZA
6.	EVA VALDIONE GEVULSKI E ANDERSON LUIZ ULCHAK
7.	GERALDO DAL MEDICO
8.	JOSÉ ROSIVALDO P. KINCERER
9.	TEREZINHA SOARES DE SOUZA E URBANO NUNES DE SOUZA

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Goioxim/PR, 12 de dezembro de 2024.

MARI
TEREZINHA
DA SILVA
81441878904

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PARANÁ
E-mail: atendimento@goioxim.pr.gov.br
Fone: (41) 3656-1002

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

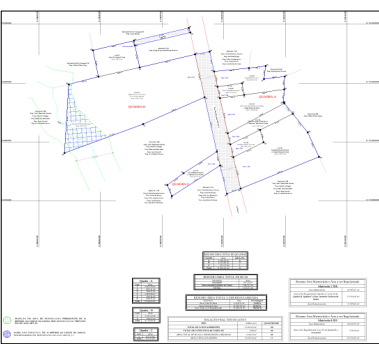
Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 17/2024**

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa sito à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado **SÃO JOSÉ**, está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 1.261, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo-PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano São José, localizado neste município, é composto pela matrícula nº 1.261 de propriedade de Antônio Martins Ferreira Luteski, Carlito Moraes, Ivo Machado de Quadros, Liria Machado de Quadros, Olívia Machado de Quadros, Eliezer Suttil de Quadros, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo-PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 27.512,13 m², distribuída em 21 lotes, sendo 15 lotes aderentes e 06 lotes tabulares, com uma população aproximada de 84 pessoas.

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Ipê-Amarelo e Rua Jacarandá, as quais passaram ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 1.261	281.681,07 m²
Área dos lotes aderentes	19.697,30 m²
Área de lotes titular tabular	5.477,80 m²
Área de ruas a regularizar	2.337,03 m²
Área total da REURB	27.512,13 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS**Art. 2º** A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital.

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da



MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

11.	MARIA N. DA SILVA ZAIR E ROBERTO ZAIR NETO
12.	ROSALINA Q. DE O. ANDRADE E JOAO PEDRO ANDRADE
13.	ROSILEI DE LIMA E ANTÔNIO ADRI DE LIMA
14.	TEREZINHA DE CRUZ E SÉRGIO ANTUNES DA CRUZ
15.	VANDREI TEIXEIRA DA LUZ

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.



MARI TEREZINHA DA SILVA
81441878904
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

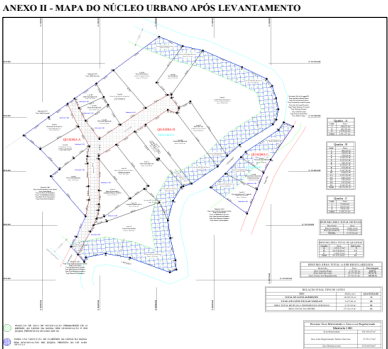


MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78





MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78





MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 18/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa sito à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado **VILA LARA I** está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula desconhecida, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Vila Lara I, localizado no Bairro Vila Lara, neste município, é composto pela matrícula desconhecida, de propriedade desconhecida, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 12.816,33 m², distribuída em 09 lotes, sendo 06 lotes aderentes e 03 lotes tabulares, com uma população aproximada de 36 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Francisco Elísio, a qual já pertence ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.



MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula desconhecida	- m²
Área dos lotes aderentes	11.642,59 m²
Área de lotes titular tabular	1.173,74 m²
Área de ruas a regularizar	- m²
Área total da REURB	12.816,33 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confrontantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.



MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

Matrícula desconhecida, de propriedade desconhecida;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Matrícula desconhecida, de propriedade desconhecida;

Rua Francisco Elísio, de propriedade de Município de Goioxim/PR;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ALEX FERNANDES
2.	ELIZANDRO BAGDZINSKI
3.	EUGENIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA E SEBASTIÃO SIDNEI LUTESKI
4.	EMANUELE F. DAS NEVES E MARCOS RAFAEL S. PADILHA
5.	ERONI LOURDES FARIAS DE LIMA
6.	ROZÉLIA AP. SOARES GRAMONSKI E MARIANO GRAMONSKI

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.



MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Goioxim/PR, 12 de dezembro de 2024.



MARI TEREZINHA DA SILVA
81441878904
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

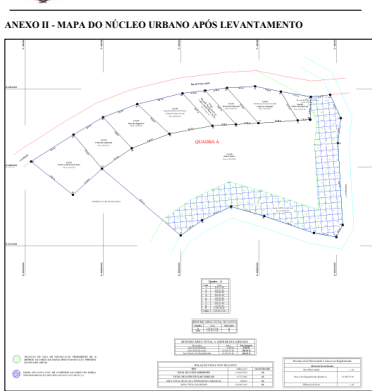


MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78





MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78





MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 19/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa sito à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado **VILA LARA II** está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 3.815, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Vila Lara II, localizado neste município, é composto pela matrícula nº 3.815 de propriedade de Adelino Gnup de Lara, Adonai Gnup de Lara, Anice Maria Lisboa, Eni Maria Lisboa, Lauro Gnup de Lara, Valdeir Fabrício Santa Ana, Rosires Terezinha Lisboa, Walfrido Gnup de Lara, Adeldo de Lara, Adeldo de Lara, Terezinha Castro de Oliveira, Waldemiro Felizardo, Agenor Carpes, Semari Lisboa Vera Lucia Mathias da Silva e Nivercia Ravanello Bandeira, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 57.179,24 m², distribuída em 23 lotes, sendo 17 lotes aderentes e 06 lotes tabulares, com uma população aproximada de 92 pessoas.



MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Francisco Elísio, Rua Balmário Camburi, Rua Penha e Rua Lisboa, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 3.815	435.600,00 m²
Área dos lotes aderentes	50.676,72 m²
Área de lotes titular tabular	2.488,74 m²
Área de ruas a regularizar	3.813,78 m²
Área total da REURB	57.179,24 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confrontantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital.



MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 3.815 de propriedade de Adelino Gnup de Lara, Adonai Gnup de Lara, Anice Maria Lisboa, Eni Maria Lisboa, Lauro Gnup de Lara, Valdeir Fabrício Santa Ana, Rosires Terezinha Lisboa, Walfrido Gnup de Lara, Adeldo de Lara, Adeldo de Lara, Terezinha Castro de Oliveira, Waldemiro Felizardo, Agenor Carpes, Semari Lisboa Vera Lucia Mathias da Silva e Nivercia Ravanello Bandeira;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Matrícula nº 3.815 de propriedade de Adelino Gnup de Lara, Adonai Gnup de Lara, Anice Maria Lisboa, Eni Maria Lisboa, Lauro Gnup de Lara, Valdeir Fabrício Santa Ana, Rosires Terezinha Lisboa, Walfrido Gnup de Lara, Adeldo de Lara, Adeldo de Lara, Terezinha Castro de Oliveira, Waldemiro Felizardo, Agenor Carpes, Semari Lisboa Vera Lucia Mathias da Silva e Nivercia Ravanello Bandeira;

Matrícula nº 6.645, de propriedade de Arlete Linhares de Almeida Chaves, Edeni Maria de Almeida, Janete do Belém Almeida Fernandes, Edmilides de Almeida, Salete Almeida, Edli Terezinha de Almeida, e Maria Elizete de Almeida;

Estrada Sem Denominação, de propriedade de Município de Goioxim/PR;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ANA DO CARMO OLIVEIRA E ADILSON DE OLIVEIRA MORAIS
2.	CLÁUDICE DE JESUS SANTOS E JOSÉ DIRCEU S. DOS SANTOS
3.	DILECIA TEREZINHA ROCHA E ADEMILSON DE LARA
4.	ELI BASTOS DE LARA E REGINALDO ZAPP



MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

5.	MARIA DE FÁTIMA SIQUEIRA E BENILSON LISBOA
6.	MARIZA LISBOA
7.	MARCO JOSÉ S. DOS SANTOS
8.	OSILEIA F. DE O. PEREIRA E JOSÉ ADER S. PEREIRA
9.	OLÍVIA LEONILMA FELIZARIO
10.	ROSEMAR LISBOA
11.	ROSANE LISBOA DE ARAUJO E JOSELE DE ARAUJO
12.	ROSENE LISBOA
13.	ROSINEI F. DE LIMA E JOÃO B.F. DE LIMA

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Goioxim/PR, 12 de dezembro de 2024.



MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78



MARI TEREZINHA DA SILVA
81441878904
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

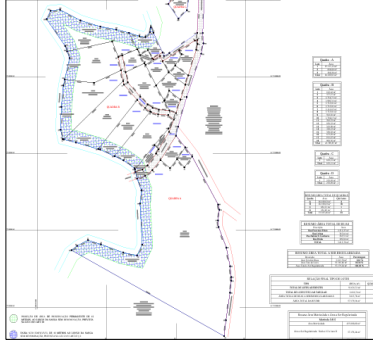


MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78





MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78





MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa sito à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado **VILA PEDROSSO** está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e ou LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 3.335, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Vila Pedrosso localizado neste município, é composto pela matrícula nº 3.335 de propriedade de Carlos de Souza Pedrosso, Edmilson Souza Santana e Município de Goioxim/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 16.253,47 m², distribuída em 38 lotes, sendo 27 lotes aderentes e 11 lotes tabulares, com uma população aproximada de 152 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Botafogo, Rua Amoreira, Rua Pedrosso, Rua São Roque, Rua Paris e Rua Real Madrid, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17, bem como a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Rua Projetada, Rua da Raia, Rua Santa Inês e Rua São Francisco que já pertencem ao Domínio Público Municipal.



MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 3.335	34.808,00 m²
Área dos lotes aderentes	9.489,54 m²
Área de lotes titular tabular	4.165,93 m²
Área de ruas a regularizar	2.598,00 m²
Área total da REURB	16.253,47 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confrontantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 3.335, de propriedade de Carlos de Souza Pedrosso, Edmilson Souza Santana e Município de Goioxim/PR;



MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Matrícula nº 3.335, de propriedade de Carlos de Souza Pedrosso, Edmilson Souza Santana e Município de Goioxim/PR;

Matrícula nº 1.756, de propriedade de Catiane Firmiano dos Santos;

Matrícula nº 1.172, de propriedade de João Maria Bueno Vieira;

Matrícula nº 1.171, de propriedade de Roselcia Rates;

Matrícula nº 1.170, de propriedade de Gisela Damazio de Oliveira da Silva;

Matrícula nº 1.687, de propriedade de Everaldo Ribeiro Zimolog;

Matrícula nº 1.686, de propriedade de Dirclia Onizak;

Matrícula nº 4.045 (locação "Moradas Bela Vista", de propriedade de COHAPAR;

Matrícula desconhecida;

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Rua Projetada, Rua da Raia, Rua Santa Inês e Rua São Francisco, de propriedade do município de Goioxim/PR.

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ADÃO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
2.	ADELIA NICOLAU NEPOMUCENO e ABEL NEPOMUCENO
3.	ADRIANO VARGAS
4.	ALCINDO FERREIRA
5.	ANA ROSA DAS CHAGAS BONFIM
6.	ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS e JOAQUIM MARCOS DOS SANTOS
7.	CLEUNICE DE SOUZA JORGE DOS SANTOS e WALDECI BELO DOS SANTOS
8.	DALANE DOS SANTOS
9.	ELIANE ROSALINA LIMBERGER MEIRINHO e RONALDO MEIRINHO
10.	EVA LÚCIA DE ARAÚJO

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4538 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

11.	EVERTON DOS SANTOS
12.	GISLAINE DE JESUS FERREIRA DE LARA e ELIEZER DE LARA
13.	GLORIA DE JESUS TEIXEIRA DE PAULA
14.	IRACEMA RIBEIRO SANTOS
15.	IRACEMA SCHADECK
16.	JOSIAS DAMÁZIO FERREIRA
17.	JULIANA APARECIDA ARANA BARBOSA
18.	LEIDIANE APARECIDA CHAVES
19.	LEONARDA APARECIDA FARIAS MARTINS e ANTÔNIO CARLOS MARTINS
20.	LEONOR CARMO BONFIM DOS SANTOS
21.	MARCIA FERRAZ DA SILVA LARA e ALTAIR DE LARA
22.	MARIA ROSA FERREIRA DE LIMA e PEDRO ANDRADE
23.	OTÁLIA TEIXEIRA DE PAULA PEREIRA e OSVALDO PEREIRA
24.	SEBASTIANA APARECIDA DE LIMA
25.	TEREZINHA APARECIDA MARCOS DOS SANTOS
26.	VIVIANE DE BELÉM CHAVES
27.	ZENI MARCOS DOS SANTOS

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioixim/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Goioixim/PR, 19 de dezembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

81441878904

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 21/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa sito à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado **VILA RICA** está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, submetido por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores das áreas do núcleo objeto da matrícula nº 515 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR e das transcrições.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Vila Rica localizado neste município, é composto pela matrícula nº 515 de propriedade de Damiao Leite da Silva, Laurici Pasturczack dos Santos, Odair Paulo Schmitt, Edgar Borges, Lauro Ravanello e Lucia Maria Grings, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR, e pela transcrição nº 36.565 de propriedade de Carlos de Souza Pedroso e transcrição nº 40.120 de propriedade de Manoel de Souza Pedroso, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 31.175,70 m², distribuída em 36 lotes, sendo 22 lotes aderentes e 14 lotes tabulares, com uma população aproximada de 144 pessoas.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Porto Alegre, Rua Vila Rica, Rua Novo Horizonte, Rua Juruá e Rua Jericoacoara, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17, bem como a Rua Volta Grande.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula nº 515	605.000,00 m²
Área da transcrição 36.565	62.671,00 m²
Área da transcrição 40.120	52.958,00 m²
Área dos lotes aderentes	21.816,50 m²
Área de lotes titular tabular	5.204,97 m²
Área de ruas a regularizar	4.154,23 m²
Área total da REURB	31.175,70 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;

b) Armazenamento na maior parte da área da intervenção;

c) Energia elétrica pública e residencial;

d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;

e) Esgotamento sanitário individual;

f) Sinal de telefonia móvel e fixa;

g) Transporte escolar cedido pelo município;

h) Atendimentos de transporte público coletivo.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 515, de propriedade de Damiao Leite da Silva, Laurici Pasturczack dos Santos, Odair Paulo Schmitt, Edgar Borges, Lauro Ravanello e Lucia Maria Grings;

Transcrição nº 36.565, de propriedade de Carlos de Souza Pedroso;

Transcrição nº 40.120, de propriedade de Manoel de Souza Pedroso;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Matrícula nº 515, de propriedade de Damiao Leite da Silva, Laurici Pasturczack dos Santos, Odair Paulo Schmitt, Edgar Borges, Lauro Ravanello e Lucia Maria Grings;

Matrícula nº 1.798, de propriedade de Valcir Massimino Faveto, Amantino Borges, Odair Jose Marcondes, Laura Gutuêvil e Joao Rento de Souza;

Matrícula nº 3.487, de propriedade de Implantar Serviços e Produtos Florestais LTDA;

Transcrição nº 36.565, de propriedade de Carlos de Souza Pedroso;

Transcrição nº 40.120, de propriedade de Manoel de Souza Pedroso;

Transcrição nº 41.292, de propriedade de Carlos de Souza Pedroso;

Rua Volta Grande, de propriedade do município de Goioixim/PR;

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

DOS REQUERENTES

Nº	NOME
1.	ADELAIDE DE BONFIM CHAVES e JOSÉ DE CHAVES
2.	ANA JUCILEIA FERREIRA LIMA e ARIEL FERNANDES DOS SANTOS
3.	ANA PAULA MORAIS CAMARGO
4.	ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
5.	ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
6.	BERNARDETE DE FATIMA PEDROSO BESLA e GERSON BESLA
7.	CÉLIA APARECIDA RAVANELO
8.	DALMIR RODRIGUES LOPES
9.	DIRENE APARECIDA DE MELO
10.	DORACI DA APARECIDA BOMFIM
11.	ELAINE CHAVES DE SOUZA e ALDAIR JESUS DOS SANTOS MARQUES
12.	ELIZANGELA FAVRETTO DE OLIVEIRA e SIDNEI DOS SANTOS
13.	JUVELINA MEDEIROS DE BOMFIM e ANTÔNIO CASTRO DE BOMFIM
14.	LORECI TEREZINHA GONDORCK
15.	LUCINELI DAS NEVES CHAVES
16.	MARIA APARECIDA DAS CHAGAS BONFIM CARNEIRO e ANTÔNIO RENATO CARNEIRO
17.	MARIZA DE FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA e VALDEMAR ALVES DE ALMEIDA
18.	NELSON DOS SANTOS TRINDADE
19.	OTACILIO FRUZA DOS SANTOS
20.	SANDRA MARA RAVANELO e ROGINALDO DE JESUS PEREIRA
21.	SUELI APARECIDA RAVANELO
22.	TEREZINHA DA APARECIDA DE BOMFIM

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ADELAIDE DE BONFIM CHAVES e JOSÉ DE CHAVES
2.	ANA JUCILEIA FERREIRA LIMA e ARIEL FERNANDES DOS SANTOS
3.	ANA PAULA MORAIS CAMARGO
4.	ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
5.	ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
6.	BERNARDETE DE FATIMA PEDROSO BESLA e GERSON BESLA
7.	CÉLIA APARECIDA RAVANELO
8.	DALMIR RODRIGUES LOPES
9.	DIRENE APARECIDA DE MELO
10.	DORACI DA APARECIDA BOMFIM
11.	ELAINE CHAVES DE SOUZA e ALDAIR JESUS DOS SANTOS MARQUES
12.	ELIZANGELA FAVRETTO DE OLIVEIRA e SIDNEI DOS SANTOS
13.	JUVELINA MEDEIROS DE BOMFIM e ANTÔNIO CASTRO DE BOMFIM
14.	LORECI TEREZINHA GONDORCK
15.	LUCINELI DAS NEVES CHAVES
16.	MARIA APARECIDA DAS CHAGAS BONFIM CARNEIRO e ANTÔNIO RENATO CARNEIRO
17.	MARIZA DE FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA e VALDEMAR ALVES DE ALMEIDA
18.	NELSON DOS SANTOS TRINDADE
19.	OTACILIO FRUZA DOS SANTOS
20.	SANDRA MARA RAVANELO e ROGINALDO DE JESUS PEREIRA
21.	SUELI APARECIDA RAVANELO
22.	TEREZINHA DA APARECIDA DE BOMFIM

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioixim/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Goioixim/PR, 19 de dezembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

81441878904

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PARANÁ

E-mail: administracao@goioxim.pr.gov.br

Fone: (41) 3656-1002

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 22/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa sito à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado **VILA RICA** I está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e da LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, submetido por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da Matrícula não Identificada; Transcrição 41.292 do 1º ORI de Guarapuava/PR; Transcrição 36.565 do 1º ORI de Guarapuava/PR e Matrícula nº 515 do ORI de Cantagalo/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo - PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano **VILA RICA I**, localizado no Bairro Vila Rica, neste município, é composto pela Matrícula não Identificada; Transcrição 41.292 do 1º ORI de Guarapuava/PR; Transcrição 36.565 do 1º ORI de Guarapuava/PR, de propriedade Desconhecido Matrícula não Identificada; Manoel de Souza Pedroso - Transcrição 41.292; Carlos de Souza Pedroso - Transcrição 36.565, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo - PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 20.661,81 m², distribuída em 08 lotes, sendo 06 lotes aderentes e 02 lotes tabulares, com uma população aproximada de 32 pessoas.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Vila Rica - Trecho 03 que passará a pertencer ao Domínio Público Municipal e a Rua Laurindo Cordeiro de Souza que já pertence ao Domínio Público Municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula não identificada	não há
Área da transcrição n. 41.292	12.100,00 m²
Área da transcrição n. 36.565	62.671,00 m²
Área dos lotes aderentes	18.277,06 m²
Área de lotes titular tabular	910,92 m²
Área de ruas a regularizar	1.473,83 m²
Área total da REURB	20.661,81m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;

b) Armazenamento na maior parte da área da intervenção;

c) Energia elétrica pública e residencial;

d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;

e) Esgotamento sanitário individual;

f) Sinal de telefonia móvel e fixa;

g) Transporte escolar cedido pelo município;

h) Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula desconhecida;

Transcrição nº 41.292, de propriedade de Manoel de Souza Pedroso;

Transcrição nº 36.565, de propriedade de Carlos de Souza Pedroso.

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Transcrição nº 41.292, de propriedade de Manoel de Souza Pedroso

Matrícula nº 7.449, de propriedade de Edineize Krutiche;

Matrícula nº 8.267, de propriedade de Albino largas;

Matrícula desconhecida;

Matrícula nº 9.586, de propriedade de Olinda Nogueira Valters;

Matrícula nº 9.585, de propriedade de João Carlos Loureiro da Silva;

Transcrição nº 36.565, de propriedade de Carlos de Souza Pedroso

Matrícula nº 3.489, de propriedade do Município de Goioixim-PR

Transcrição nº 40.120, de propriedade de Manoel de Souza Pedroso;

Rua Vila Rica - Trecho 03 que passará a pertencer ao Domínio Público Municipal;

Rua Laurindo Cordeiro de Souza que já pertence ao Domínio Público Municipal.

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	JOSEIDE DA SILVA

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

2.	DENISON PILONETTO PEDROSO
3.	SANTINA AVILA DA SILVA
4.	SANDRA MARA CHAVES DE SOUZA
5.	MARIZA DE FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA e VALDEMAR ALVES DE ALMEIDA
6.	ELZA APARECIDA ZAIR DE LIMA e ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioixim/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Goioixim/PR, 17 de dezembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

81441878904

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 23/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa sito à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado **BELA VISTA - SEGUNDA ETAPA** está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, submetido por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 4.104 e 9.671, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Bela Vista - Segunda Etapa, localizado no Bairro Bela Vista, neste município, é composto pela matrícula nº 4.104 de propriedade de Nerson Luiz Racho e pela matrícula nº 9.671 de propriedade de Hecio Mendes Marcondes, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 1.490,82 m², distribuída em 03 lotes, sendo todos aderentes, com uma população aproximada de 12 pessoas.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 4.104	39.501,71 m²
Área da matrícula 9.671	5.933,81 m²
Área dos lotes aderentes	1.490,82 m²
Área de lotes titular tabular	-
Área de ruas a regularizar	-
Área total da REURB	1.490,82

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;

b) Armazenamento na maior parte da área da intervenção;

c) Energia elétrica pública e residencial;

d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;

e) Esgotamento sanitário individual;

f) Sinal de telefonia móvel e fixa;

g) Transporte escolar cedido pelo município;

h) Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

